AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

DESPACHO N° 1.675, 13 DE JUNHO DE 2017.

Voto

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.000393/2017-01, decide indeferir o pedido interposto pela Esperanza Transmissora de Energia S.A. com vistas ao aditamento da Receita Anual Permitida (RAP) do Leilão nº 001/2014, Lote E, SE João Câmara III e SE Açu III.

ROMEU DONIZETE RUFINO

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 20.06.2017, seção 1, p. 45, v. 154, n. 116.